



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ:19.259.951/0001-08 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 964/2024, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

Câmara Municipal
Protocolo nº 55/2024
Em 11 / 09 / 24
Ass. *Repartição*
Capela Nova - MG

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA ACOBERTAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Capela Nova, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2024, no valor de R\$ 56.350,00 (cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais), para acobertar despesas da Secretaria Municipal de Saúde de exercícios anteriores, na dotação abaixo especificada:

Órgão	02	Poder Executivo	
Unidade	02.004.000	Serviço Municipal de Saúde	
Subunidade	02.004.002	Fundo Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	0284	Saúde de Qualidade para Todos	
Projeto/Atividade	2.248	Manutenção das Atividades da Saúde	
Natureza da Despesa	33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	56.350,00
Fonte	1.621.000	Transf. Fundo a Fundo SUS Estadual	
TOTAL			56.350,00

Art. 2º - **Art. 2º** - Os recursos disponíveis para atender o presente Crédito Especial são decorrentes da anulação parcial de dotação, no valor de R\$ 56.350,00 (cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais), conforme detalhamento a seguir evidenciado:

Órgão	02	Poder Executivo	
Unidade	02.004.000	Serviço Municipal de Saúde	
Subunidade	02.004.002	Fundo Municipal de Saúde	

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ:19.259.951/0001-08 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	0284	Saúde de Qualidade para Todos	
Projeto/Atividade	1.023	Construção/Reforma/Ampliação de UBS	
Natureza da Despesa	449051.00	Obras e Instalações	56.350,00
Fonte	1.621.000	Transf. Fundo a Fundo SUS Estadual	
TOTAL			56.350,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à realocação, por inclusão ou alteração, de fontes nos elementos de despesas de recursos vinculados ou não, bem como suplementar fontes até o limite legal, mediante Decreto, respeitada a programação orçamentária.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Capela Nova-MG, 11 de setembro de 2024

Adelmo de Rezende Moreira

ADELMO DE REZENDE MOREIRA
Prefeito Municipal de Capela Nova

